



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
VARA CÍVEL DE IBIPORÃ - PROJUDI
Rua Guilherme de Melo, 275 - Vila Romana - Ibiporã/PR - CEP: 86.200-000 –
Fone: (43) 3158 1020 - Celular: (43) 3439-0894 - E-mail: ibi-1vj-e@tjpr.jus.br e
amon@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): ALCINO RODRIGUES DO PRADO FILHO – (CNPJ/MF nº 740.350.299-04).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma “ON LINE”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 12 de JUNHO de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 12 de JUNHO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **51%** do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC) – **decisão de evento 365.1**.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0006098-74.2018.8.16.0090** de **CARTA PRECATÓRIA**, extraída dos autos nº 0001584-66.2008.8.16.0175 de Execução de Título Extrajudicial, oriunda da Vara Cível de Uraí, em que é exequente **JOSE RENE DE LACERDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 505.471.439-15) e executado **ALCINO RODRIGUES DO PRADO FILHO** – (CNPJ/MF nº 740.350.299-04).

BEM(NS): “Parte pertencente de 1/22 avos de uma área de terras com 11 alqueires paulistas, localizado num lugar denominado, Ribeirão Jataizinho, na cidade de Jataizinho – Pr, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula de n. 1137 do Cartório de Registro de Imóveis de Uraí – Pr. O imóvel descrito encontra-se servido por todas as melhorias constantes no Município, tais como: rede de água, esgoto, iluminação pública, internet, próximo a mercados, padarias, postos de saúde, praças, hospitais, escolas... Localização: O imóvel objeto do presente laudo de avaliação, situa-se neste Município de Jataizinho-PR, no Ribeirão Paulista, na região que vem obtendo grande Valorização devido a infraestrutura que vem sendo oferecida pelo município.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 358.1.

ÔNUS: R.12/1.137 – Penhora referente aos autos nº 3471/2008 (processo deprecante). Tudo conforme matrícula imobiliária juntada em evento 388.3. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para

cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DATA DA PENHORA: 27 de junho de 2011, conforme Auto de Penhora de evento 388.2.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 168.018,52 (cento e sessenta e oito mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação de evento 358.1, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. ALCINO RODRIGUES DO PRADO FILHO, podendo ser localizado na Rua Travessa Avelino Alves Pereira, 17 – Jataizinho/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 6% (seis por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: **ALCINO RODRIGUES DO PRADO FILHO – (CNPJ/MF nº 740.350.299-04)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): **DEISIMAR PAVAO PRADO**, Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s): **ILIANÇA CALPACHI DO PRADO; ESPÓLIO de ELIAS RODRIGUES DO PRADO; ERCILIA DO PRADO OLIVEIRA e s/m NOEL DE OLIVEIRA; ONDINA DO PRADO BONADIMAN e s/m ANTONIO BONADIMAN; NERY RODRIGUES DO PRADO e s/m ELISEU RODRIGUES DO PRADO; ZAQUEU RODRIGUES DO PRADO e s/m IVANA DE FATIMA GALASSI DO PRADO; ONEIA RODRIGUES DO PRADO SANTOS e s/m CLAUDIO DOMINGOS DOS SANTOS; SILVANA RODRIGUES DO PRADO SUSIGAN e s/m REINALDO SUSIGAN; SILVANO RODRIGUES DO PRADO e s/m VANIA MARILDA PAVAO DO PRADO; MARCIA PRADO DA COSTA e s/m FABIO DA COSTA; LEILA RODRIGUES DO PRADO SIQUEIRA e s/m VALDIR INACIO SIQUEIRA; MARCELO RODRIGUES DO PRADO**, possuidor(es) do(s) Imóvel(is), promissária compradora na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Ibiporã, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/04/2025). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO

Juíza de Direito